



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pau Brasil

1

Quarta-feira • 6 de Maio de 2020 • Ano IV • Nº 1708

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pau Brasil publica:

- **Lei Nº 461/2020 de 06 de Maio de 2020** - Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Suplementar para reforço das dotações orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020.
- **Lei Nº 461/2020 de 06 de Maio de 2020** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020 do Município de Pau Brasil na Lei Orçamentária nº 460 de 18 de dezembro de 2019, para atender Ações Emergências de Combate ao Coronavírus (COVID19) e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



LEI Nº 461/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Suplementar para reforço das dotações orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Pau Brasil, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei.

TÍTULO I

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares no limite de 5% (cinco por cento) do valor total das dotações fixadas para o exercício, com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º. - Esta Lei vigorará na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pau Brasil, em 06 de Maio de 2020.

Bárbara Suzete de Sousa Prado
Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173
e-mail- gabinete@paubrasil.ba.gov.br – prefeita@paubrasil.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
Estado da Bahia
13.682.299/0001-53

LEI Nº 461/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao **Orçamento do Exercício 2020** do Município de Pau Brasil na Lei Orçamentária nº 460 de 18 de dezembro de 2019, para atender **AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID19)** e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Pau Brasil Estado da Bahia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 na Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender as AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).

Unidade Orçamentária: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0022 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA
Projeto Atividade: 2.155 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID19).

Elementos de Despesas:

319004 – Contratação por Tempo Determinado
339030 – Material de Consumo
339032 – Material de Distribuição Gratuita
339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
319093 – Indenização e Restituição
449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes de recursos:

02: Recursos próprios 15% - ações de saúde
14: Recursos Transferidos pelo SUS e SESAB

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173
e-mail- gabinete@paubrasil.ba.gov.br – prefeita@paubrasil.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
Estado da Bahia
13.682.299/0001-53

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários.

Art. 3º - Altera a redação da alínea “c”, do inciso I, do art. 7º, I da Lei Municipal nº 460 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020, ampliando o limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, até o limite de mais 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau Brasil, em 06 de Maio de 2020.

BARBARA SUZETE DE SOUSA PRADO
-Prefeita Municipal-

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173
e-mail- gabinete@paubrasil.ba.gov.br – prefeita@paubrasil.ba.gov.br